



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Caroline Pilati
Rubens Luis Rolando Souza

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM - CAPANEMA
Data: 17/12/2019
Edição 0402 Página: 2



000002

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



000003

Município de Capanema - PR

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Total: R\$5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

A Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carregamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo das Instituições Educacionais e a conservação do patrimônio público.

Considerando que o Art. 63 da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC n.º 63 de 25 de novembro de 2011, que trata do controle integrado de vetores e pragas urbanas estabelece que o serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. Estabelece ainda que o controle químico, quando for necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA.

A empresa vencedora de cada lote deverá arcar com todos os produtos utilizados na limpeza dos reservatórios de água, bem como nos serviços de dedetização e utilizar seus próprios equipamentos para fazer a poda das árvores e limpeza dos arredores.

As empresas vencedoras do certame deverão executar os serviços conforme o cronograma de datas elaborado pela Secretaria Interessada.

Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

Os estabelecimentos educacionais acolhem estudantes e servidores durante 10 (dez) meses anuais.

Durante o período de utilização das instalações com grande circulação de pessoas onde as dependências como banheiros, cozinha e depósito recebem muitos materiais e esses não estão isentos de trazer à escola insetos e demais animais que infectam o ambiente e a própria alimentação.

Para garantir que os estudantes e toda comunidade escolar tenha mais saúde e com isso mais disposição para o estudo se desenvolvendo integralmente é uma dedetização segura, que venha eliminar pequenos insetos, que provocam sujeira, contaminação, desconforto, alergias e doenças mais sérias se faz necessária.



000004

Município de Capanema - PR

Há comprovação que ambientes não higienizados e com tratamento adequado de combate às pragas, aumentam seriamente o número de intoxicação e demais moléstias causadas por esses invasores.

Além do mal físico a queda na aprendizagem e na frequência escolar, pois cada atestado traz consigo também o encargo a saúde pública.

Um bom trabalho de dedetização é recomendado a cada ano. Essa licitação deu deserta no Pregão Presencial 01/2020.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Zaida Teresinha Parabocz

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, visa impedir, de modo integrado, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas se instalem ou se reproduzam no ambiente, tais como aracnídeos, insetos voadores e insetos rasteiros que possam causar agravos à saúde, prejuízos econômicos ou mesmo transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos, preservando a saúde do público interno e externo das Instituições Educacionais e a conservação do patrimônio público.

4.2. Considerando que o Art. 63 da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC n.º 63 de 25 de novembro de 2011, que trata do controle integrado de vetores e pragas urbanas estabelece que o serviço de saúde deve garantir ações eficazes e contínuas de controle de vetores e pragas urbanas, com o objetivo de impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou proliferação dos mesmos. Estabelece ainda que o controle químico, quando for necessário, deve ser realizado por empresa habilitada e possuidora de licença sanitária e ambiental e com produtos desinfetantes regularizados pela ANVISA.

4.3. A empresa vencedora de cada lote deverá arcar com todos os produtos utilizados na limpeza dos reservatórios de água, bem como nos serviços de dedetização e utilizar seus próprios equipamentos para fazer a poda das árvores e limpeza dos arredores.

4.4. As empresas vencedoras do certame deverão executar os serviços conforme o cronograma de datas elaborado pela Secretaria Interessada.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos menores preços obtidos entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo a este Projeto Básico.

4.6. Os estabelecimentos educacionais acolhem estudantes e servidores durante 10 (dez) meses anuais.

4.7. Durante o período de utilização das instalações com grande circulação de pessoas onde as dependências como banheiros, cozinha e depósito recebem muitos materiais e esses não estão isentos de trazer à escola insetos e demais animais que infectam o ambiente e a própria alimentação.



000006

Município de Capanema - PR

4.8. Para garantir que os estudantes e toda comunidade escolar tenha mais saúde e com isso mais disposição para o estudo se desenvolvendo integralmente é uma dedetização segura, que venha eliminar pequenos insetos, que provocam sujeira, contaminação, desconforto, alergias e doenças mais sérias se faz necessária.

4.9. Há comprovação que ambientes não higienizados e com tratamento adequado de combate às pragas, aumentam seriamente o número de intoxicação e demais moléstias causadas por esses invasores.

4.10. Além do mal físico a queda na aprendizagem e na frequência escolar, pois cada atestado traz consigo também o encargo a saúde pública.

4.11. Um bom trabalho de dedetização é recomendado a cada ano.

4.12. Essa licitação deu deserta no Pregão Presencial 01/2020.

4.13. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

| Lote: 1 - Lote 001 | | | | | | |
|--------------------|---------------------------|--|------------|---------|--------------|--------------------|
| Item | Código do produto/serviço | Nome do produto/serviço | Quantidade | Unidade | Preço máximo | Preço máximo total |
| 1 | 57604 | SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 800M2; CMEI | 14.500,00 | M2 | 0,2758 | 3.999,10 |



400007

Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|---|-------|--|------|----|----------|----------|
| | | BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 502M2; CMEI IVETE KAHER - 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES - 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 60M2. | | | | |
| 2 | 57605 | LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; CMEI IVETE KAHER - 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO | 1,00 | UN | 1.840,00 | 1.840,00 |



000008

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|----------|
| | DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES – 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 2 UNIDADES. | | | | |
| TOTAL | | | | | 5.839,10 |

Valor total : R\$ 5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

6.CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços em até 02(dois) dias após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá montar e repassar a empresa.

6.2. A empresa contratada deverá prestar o SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 502M2; CMEI IVETE KAHER – 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES – 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) – 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 60M2. E também LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; CMEI IVETE KAHER – 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES – 1 UNIDADE;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



1240009

Município de Capanema - PR

BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 2 UNIDADES.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Luciana Zanon.

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Zaida Teresinha Parábocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

400010

ORÇAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: DISPENSA EMERGENCIAL

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

EXCLUSIVO ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UN. | QTDE. | MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS | TOTAL |
|------|---|----------------|--------|----------------------------|----------|
| 1. | 57604- SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 502M2; CMEI IVETE KAER – 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 871,05M2; | M ² | 14.500 | 0,275862 | 4.000,00 |

CIENTE


10/02/2020

Luiz Alberto Letti
Luiz Alberto Letti
 Dec. 6.256/2017
 Sec. Municipal de Finanças

000011

| | | | | | |
|--------------|--|----|---|----------|-----------------|
| 2 | 57605- LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; CMEI IVETE KA FER – 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 1 UNIDADE; | UN | 1 | 1.840,00 | 1.840,00 |
| TOTAL | | | | | 5.840,00 |

DATA 04/02/2020


Luiz Alberto Letti
Dec. 6.256/2017
Sec. Municipal de Finanças



ORÇAMENTO0000/11
000012

RAZÃO SOCIAL: LAÉRCIO NEI NUNES03660851906

CNPJ: 17.974.206/0001-15E-MAIL: laercionunes29@live.com

ENDEREÇO: Rua Ceara, 751

COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: São Cristóvão

TELEFONE: (46) 999267590 CONTATO: (46) 999267590

CIDADE: Capanema UF: PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).**PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.****PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.****VALIDADE: 12 MESES.**

| PRODUTO | UM | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|--|----------------|--------|--------------------|-------------|
| LOTE 01 | | | | |
| SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 502M2; CMEI IVETE KAHER – 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES – 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) – 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 60M2. | M ² | 14.500 | | |
| TOTAL LOTE 01 | | | R\$4.000,00 | |
| LOTE 02 | | | | |
| LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE | UN | 1 | | |

Laercio Nei Nunes 03660851906

CNPJ: 17 974.206/0001-15

Laercio Nei Nunes

| | | | | |
|---|--|--|--|--------------------|
| ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; CMEI IVETE KA FER – 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) – 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) – 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES – 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) – 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) – 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) – 2 UNIDADES. | | | | |
| TOTAL LOTE 02 | | | | R\$1.840,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$1.840,00 |

DATA 22 / 10 / 2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (OU PELO EMAIL apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br) O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

Laercio Nei Nunes 03660851906
 CNPJ: 17 974.208/0001-15

Laercio Nei Nunes



ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone: (46) 99921-4461

000014
000013

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|----------------|--------|------------|--------------|
| LOTE 01 | | | | |
| SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 502M2; CMEI IVETE KAER - 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES - 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 60M2. | M ² | 14.500 | R\$ 0,67 | R\$ 9.715,00 |

Rosângela M. Graboski



ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema - PR
Telefone: (46) 99921-4461

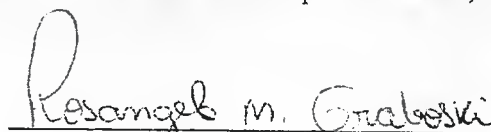
000014

000015

| TOTAL LOTE 01 | | R\$ 9.715,00 | |
|---|----|----------------------|--------------|
| LOTE 02 | | | |
| LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; CMEI IVETE KA FER - 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES - 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 2 UNIDADES. | UN | 21 | R\$ 260,00 |
| | | | R\$ 5.460,00 |
| TOTAL LOTE 02 | | R\$ 5.460,00 | |
| TOTAL GERAL | | R\$ 15.175,00 | |

Validade da proposta 60 dias.

Capanema - PR, 23 de Outubro de 2019.


Odair Graboski - ME

17.179.825/0001-18

ODAIR GRABOSKI

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Email: odagraboski@hotmail.com

licitacao@capanema.pr.gov.br

000015

De: odair graboski <odagraboski@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 24 de outubro de 2019 11:23
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: RE: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Anexos: Orçamento 1.jpeg; Orçamento 2.jpeg.jpeg

000016

Bom dia,

Segue em anexo orçamento solicitado.

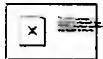
Att,

Rosangela M. Graboski
Odair Graboski - ME
CNPJ: 17.179.825/0001-18

De: licitacao@capanema.pr.gov.br <licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: terça-feira, 22 de outubro de 2019 12:31
Para: odagraboski@hotmail.com <odagraboski@hotmail.com>
Assunto: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Bom dia!

Solicito orçamento de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água, conforme descrição em anexo!
Peço que nos devolva o mesmo o mais breve possível carimbado e assinado!
Confirme o recebimento!



Livre de vírus. www.avast.com.

[Handwritten signature]

000016

000017

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: SALETE IACHINSKI MENDES

CNPJ: 12.116.714/0001-49 E-MAIL:dedetizadoramendes@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Santo Antônio, 1019

COMPLEMENTO: Casa BAIRRO: Cristo Rei

TELEFONE: (46) 3524-6205 CONTATO: Ledemir Mendes

CIDADE: Francisco Beltrão UF:PR

ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL (SRP).

PRAZO DE ENTREGA: 2 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

| PRODUTO | UN | QTDE | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|----|--------|------------|----------------------|
| LOTE 01 | | | | |
| SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PREDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 502M2; CMEI IVETE KAER - 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES - 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 60M2. | M² | 14.500 | R\$ 0,75 | R\$10.730,00 |
| TOTAL LOTE 01 | | | | R\$ 10.730,00 |

12.116.714/0001-49

SA. LETE IACHINSKI

12.116.714/0001-49

Rua Santo Antônio, 1019

Cristo Rei - CEP 85603-000

Francisco Beltrão - Paraná



00001

000018

| LOTE 02 | | UN | | | |
|---|--|----|--|------------|------------------|
| LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFDNSO ARINOS (SÃO LUÍZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; CMEI IVETE KAER - 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES - 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 2 UNIDADES. | | 1 | | | |
| TOTAL LOTE 02 | | | | R\$ | |
| TOTAL GERAL | | | | R\$ | 10.730,00 |

DATA 27 /11 /2019

O ORÇAMENTO DEVE SER DEVOLVIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA (OU PELO EMAIL apoio@licitacao@capanema.pr.gov.br) O MAIS BREVE POSSÍVEL COM CABEÇALHO DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E ASSINADO EM TODAS AS FOLHAS.

12.118.714/0001-45

SALETE IACHINSKI
MENDES 02884464964

Rua Santo Antonio, 1019
Cristo Rei CEP 85602-000
Francisco Beltrão - Paraná

Salette I. Mendes

De: Desinsetizadora Mendes <dedetizadoramendes@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 27 de novembro de 2019 23:03
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA
Anexos: Orçamento Capanema dig.docx; Orçamento Capanema dig 2.docx

000019

Olá,

Segue no anexo orçamento solicitado.

Em ter., 26 de nov. de 2019 às 13:51, <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

Sim, podem fazer apenas dos serviços que dispõem no momento!

Aguardo proposta!

De: Desinsetizadora Mendes <dedetizadoramendes@gmail.com>
Enviada em: terça-feira, 26 de novembro de 2019 13:32
Para: licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ORÇAMENTO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA

Boa tarde,

Não realizamos serviços de limpeza de caixa-de-água, temos duas empresas parceiras aqui de Fco. Beltrão que são essas parceiras neste caso, mas elas estão com dificuldade de pessoal e não tem previsão de realizar serviços deste porte até o começo do ano.

Gostaria de saber se poderíamos fazer a cotação apenas do lote 1 (desinsetização e controle de pragas urbanas).

Em ter, 26 de nov de 2019 09:24, <licitacao@capanema.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Como está o nosso orçamento de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água?

Aguardo retorno!

000019

Atenciosamente,

Emerson Luiz Maciel
Desinsetizadora Mendes
(46) 35246205 (46) 999736456

000020





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LAERCIO NEI NUNES 03660851906

Nome do Empresário

LAERCIO NEI NUNES

Nome Fantasia

DEDETIZADORA NUNES

Capital Social

500,00

Número Identidade

68480892

Orgão Emissor

CURITIBA

UF Emissor

PR

CPF

036.608.519-06

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

A

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/04/2013

Números de Registro

CNPJ

17.974.206/0001-15

NIRE

41-8-0163128-2

Endereço Comercial

| | | |
|---------------|-------------------|---------------|
| CEP | Logradouro | Número |
| 85760-000 | RUA CEARA | 751 |
| Bairro | Município | UF |
| SAO CRISTOVAO | CAPANEMA | PR |

Atividades

Data de Início de Atividades

22/04/2013

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Jornaleiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

81.30-3/00 - Atividades paisagísticas

Ocupações Secundárias

Carpinteiro(a) independente

Dedetizador(a) independente

Atividades Secundárias (CNAE)

16.22-6/99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção

81.22-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo
ME75049856

Número do Identificador
17974206000115

Data de Emissão
12/02/2020

400022

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive letter 'A' or similar character.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.974.206/0001-15 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 22/04/2013 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL LAERCIO NEI NUNES 03660851906 |
|--|

| | |
|---|--------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DEDETIZADORA NUNES | PORTE ME |
|---|--------------------|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas |
|---|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual) |
|---|

| | | |
|------------------------------|----------------------|----------------------|
| LOGRADOURO R CEARA | NÚMERO 751 | COMPLEMENTO ***** |
|------------------------------|----------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|
| CEP 85.760-000 | BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO | MUNICÍPIO CAPANEMA | UF PR |
|--------------------------|---|------------------------------|-----------------|

| | |
|---------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE (46) 9926-7590 |
|---------------------|-----------------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|------------------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/04/2013 |
|------------------------------------|---|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/02/2020 às 07:30:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir

000024

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 17.974.206/0001-15
Razão Social: LAERCIO NEI NUNES 03660851906
Endereço: RUA CEARA 751 / SAO CRISTOVAO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/02/2020 a 11/03/2020

Certificação Número: 2020021102092907951206

Informação obtida em 11/02/2020 17:51:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

400025

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: LAERCIO NEI NUNES 03660851906
CNPJ: 17.974.206/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:50:24 do dia 11/02/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/08/2020.

Código de controle da certidão: **E486.FA62.3C24.DE55**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021456124-24

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.974.206/0001-15

Nome: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/06/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

1700027

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 12/04/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 691/2020

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

ENDEREÇO: R CEARÁ, 751 - Empresa - SÃO CRISTÓVÃO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE
37249

CNPJ/CPF
17.974.206/0001-15 **INSCRIÇÃO ESTADUAL**
CNAE / ATIVIDADES

ALVARÁ
128

Atividades paisagísticas, Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção, Imunização e controle de pragas urbanas

Certidão emitida no dia **Capanema, 12 de Fevereiro de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QET4X4X8TBSQ**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.974.206/0001-15

Certidão nº: 4287017/2020

Expedição: 11/02/2020, às 17:48:33

Validade: 08/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAERCIO NEI NUNES 03660851906 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.974.206/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



LICENÇA SANITÁRIA

Lei Municipal 0456 /91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIÇO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Licenciamento



Ramo de Atividade

Exercício

DEDETIZADORA NUNES

2020

CNPJ/CPF
17.974.206/0001-15

Alvará Munc.
128/2013

Insc. Estadual

Código Atividade
81.30-3/00

Lic. Sanitária
Nº 017/2020

Data da Avaliação
07/02/2020

CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

END:COMERCIAL: RUA CEARA, 751
BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO
CAPANEMA - PR

Responsável Pela Avaliação

Rosângela L. H. Falcade
Rosângela L. H. Falcade
Autoridade Sanitária
07.02.2020

RESPONSÁVEL LEGAL

RESPONSÁVEL LEGAL: LAERCIO NEI NUNES
CPF: 036.608.519-06

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LEONARDO WISNIEWSKI CARBONI
CONFEA/CREA: PR-127877/D

Responsável pela VISA

Rosângela L. H. Falcade
Rosângela L. H. Falcade
Autoridade Sanitária
07.02.2020

OBSERVAÇÕES

- 81.30-3/00: Atividades paisagísticas.
- 81.22-2/00: Imunização e controle de pragas urbanas.
- 16.22-6/99: Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.

Validade: 28/02/2020

RECLAMAÇÕES

3552-1431

Afixação desta licença em local visível ao consumidor / usuário é obrigatória.



000030

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 13/02/2020, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,



Americo Bellé
Prefeito Municipal



ANEXO 31

Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 13 de fevereiro de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 13/02/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 900 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 910 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1180 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

Respeitosamente,



Cleomar Walter

Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2

CPF: 723.903.959-53



Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá iniciar os serviços em até 02(dois) dias **após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, conforme cronograma que a Secretaria Municipal de Educação irá montar e repassar a empresa.**

2.2. **A empresa contratada deverá prestar o** SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE AMBIENTES, NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO E SUAS RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) -



Município de Capanema - PR

700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 502M2; CMEI IVETE KAHER - 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES - 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 60M2. E também LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE 21 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; CMEI IVETE KAHER - 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES - 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 2 UNIDADES.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

| Item | Descrição do produto | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|----------------------|------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~XXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



Município de Capanema - PR

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|---|-----------|
| I | (6 / 100) |
| = | 365 |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 900 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 910 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1180 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I-Advertência por escrito;

V- Multas:

- a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**



1400037

Município de Capanema - PR

d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Município de Capanema - PR

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado



Município de Capanema - PR

o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



000040

Município de Capanema - PR

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de ~~XXXX~~ de 2019.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Fornecedor
Representante legal



41

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO N° 53/2020

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia a Dispensa n° 06/2020.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização e limpeza nos reservatórios de água das instituições educacionais do município de Capanema/Pr, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fls. 03/04;
- IV) Termo de Referência – fls. 05/09;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 10/20;
- VI) Documentos da futura contratada – Laercio Nei Nunes – fls. 21/29;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 30;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 31; e,
- IX) Minuta do Contrato às fls. 32/40. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Quanto a justificativa para aquisição via dispensa de licitação, consta do PA que o bem pretendido restou deserto no Pregão Presencial n. 01/2020.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, cujos valores foram atualizados através do Decreto Federal nº 9.412/2018, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.839,10.

Convém esclarecer que o Decreto Federal 9.412/2018 tem vigência a partir de 18/07/2018.

2.2. Da documentação da futura contratada

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos apresentados pela empresa às fls. 21/29, observa-se a documentação se encontra em ordem.

2.3. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à possibilidade da contratação direta, com a ressalta da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

É o parecer.

Capanema, 14 de fevereiro de 2020.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



000045

Município de Capanema - PR

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Contratante:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

CNPJ: 75.972.760/0001-60.

AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO

CEP: 85760-000 - CAPANEMA - PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

CNPJ: 17.974.206/0001-15

ENDEREÇO: RUA CEARA, 751 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999267590

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Total: R\$ 5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)



046

Município de Capanema - PR

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR: LAERCIO NEI NUNES 03660851906

CNPJ: 17.974.206/0001-15

ENDEREÇO: RUA CEARA, 751 BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

CIDADE: CAPANEMA PR CEP: 85760-000

TELEFONE: 46 999267590

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal



047

Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.839,10**(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2020

Tomada de preços Nº 027/2019

Data da Assinatura: 14/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM LTDA - EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO NA RUA TIBIRIÇA, MUNICÍPIO DE CAPANEMA EM ATENDIMENTO AO TAC-M. PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$80.304,30 (Oitenta Mil, Trezentos e Quatro Reais e Trinta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

Processo dispensa Nº 06/2020

Data da Assinatura: 14/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: LAERCIO NEI NUNES 03660851906.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR.

Valor total: R\$5.839,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.573 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 22/2019

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório

está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 22/2019 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

| Fornecedor | Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|---|------|--|---|------------|------------|
| MIESTER E MELLO TERRA-PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA | 1 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS- EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7 | MIESTER E MELLO TERRA-PLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA | 1,00 | 289.353,60 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 22/2019, é de R\$ 289.353,60 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná aos quatorze dias de fevereiro de 2020

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2020

Tomada de preços Nº 022/2019

Data da Assinatura: 14/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MIESTER E MELLO TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL NAS RUAS TERRITÓRIO DO ACRE, OTÁVIO FRANCISCO DE MATTOS E PROLONGAMENTO ATÉ A ESTRADA RURAL DA COMUNIDADE DE TRÊS ANGICOS-EM ATENDIMENTO AO TAC-M.PÚBLICO/CASTILHO-AUTOS 0001349-29.2003.8.16.0061- CTA 71051-7..

Valor total: R\$289.353,60 (Duzentos e Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.741, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo e Recesso de Carnaval nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

CONSIDERANDO as festividades de carnaval;
DECRETA:



49

Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 48/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E LAERCIO NEI NUNES 03660851906

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa LAERCIO NEI NUNES 03660851906, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.974.206/0001-15, R CEARÁ, 751 Empresa - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO Município de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) LAERCIO NEI NUNES inscrito(a) no CPF nº 036.608.519-06, Portador(a) do RG nº 6848089-2, doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 6/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos solicitados em **até 01 (um) dia após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema**.

2.2. Os produtos deverão ser entregues no local e no horário que a Secretaria Municipal da Família e do Desenvolvimento Social indicar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

| Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|------|---------------------------|---|----------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | 57604 | SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO AMBIENTES, SEGUINTE PÚBLICOS MUNICÍPIO | DE LAERCIO NEI NUNES | M2 | 14.500,00 | 0,2758 | 3.999,10 |

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone: (46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Laercio Nei Nunes

050



Município de Capanema - PR

| | | | | | | | |
|---|-------|---|------------------------------------|------|----------|----------|--|
| | | RESPECTIVAS METRAGENS: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 500M2; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 550M2; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 900M2; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 700M2; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1200M2; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1400M2; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1000M2; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 800M2; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 502M2; CMEI IVETE KAFFER - 1.118M2; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 730M2; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 320M2; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 874M2; CASA DA CULTURA (CENTRO) - 871,05M2; GINÁSIO DE ESPORTES - 1200M2; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 150M2; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 60M2. | | | | | |
| 2 | 57605 | LIMPEZA HIGIENIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS | ELAERCI UN 21 O NEI DE NUNES | 1,00 | 1.840,00 | 1.840,00 | |



051

~~1111050~~

Município de Capanema - PR

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| ÁGUA, LOCALIZADOS NOS SEGUINTE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR: ESCOLA MUNICIPAL AFONSO ARINOS (SÃO LUIZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL ADÃO JOSÉ SCHERER (CRISTO REI) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BENJAMIN CONSTANT (PINHEIRO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CAMPOS SALLES (ALTO FARADAY) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL BARÃO DE CAPANEMA (ROCHA POMBO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL CONCÓRDIA (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL JANETE KATZWINKEL - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL RACHEL DE QUEIROZ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI BALÃO MÁGICO (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; CMEI IVETE KAUFER - 2 UNIDADES; CMEI CANTINHO DOURADO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CMEI PEQUENO PRÍNCIPE (SANTA CRUZ) - 1 UNIDADE; CMEI PINGO DE GENTE (IRMÃS) - 1 UNIDADE; GINÁSIO DE ESPORTES - 1 UNIDADE; BIBLIOTECA CIDADÃ (SÃO CRISTÓVÃO) - 1 UNIDADE; INDÚSTRIA DO CONHECIMENTO (SÃO JOSÉ OPERÁRIO) - 1 UNIDADE; CASA DA | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Carício Nei Nunes

1015052



Município de Capanema - PR

| | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|
| | | CULTURA (CENTRO) - 2 UNIDADES. | | | | |
|--|--|--------------------------------|--|--|--|--|

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ **5.839,10(Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)**.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, serviço de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 14/02/2020 e encerramento em 13/02/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias** após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ 75.972.760/0001-60- Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR- Cep 85760-000.**



~~000051~~

Município de Capanema - PR

000053

8.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100} \times \frac{N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

| Dotações | | | | | |
|----------------------|------------------|-------------------------|------------------|---------------------|----------------|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2020 | 900 | 07.001.12.361.1201.2102 | 000 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 910 | 07.001.12.361.1201.2102 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2020 | 1180 | 07.001.12.365.1202.2118 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Luciana Zanon**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

Laércio Nei Nunes



Município de Capanema - PR

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

12.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:



411 055

~~411 059~~

Município de Capanema - PR

I-Advertência por escrito;

V- Multas:

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

12.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

12.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

12.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

05056



Município de Capanema - PR

12.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

14.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

14.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

14.1.4. O atraso injustificado entrega dos serviços;

14.1.5. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

14.1.7. A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

14.1.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

14.1.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.1.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.1.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;



IMP 057
~~IMP 058~~

Município de Capanema - PR

14.1.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

14.1.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.1.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

14.1.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

14.1.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.1.20.- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas

058



Município de Capanema - PR

administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO


18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.



Américo Bellé
Prefeito Municipal

Capanema-PR, 14 de fevereiro de 2020



LAERCIO NEI NUNES
Representante Legal
LAERCIO NEI NUNES 03660851906
Fornecedor



MUNICÍPIO DE PLANALTO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, ALTERA o edital de Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2020, passando a vigorar o edital, com nova data de abertura, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, produtos de higiene pessoal, limpeza em geral a serem usados na manutenção das atividades dos Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).

VALOR TOTAL: R\$208.281,08 (Duzentos e oito mil duzentos e oitenta e um reais e oito centavos).

NOVA DATA DA ABERTURA: 04 de março de 2020 - às 09:00hs (nove horas).
DEMAIS INFORMAÇÕES: Fica cancelada a publicação do aviso de licitação publicada no mural de Licitações do Município de Planalto. Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DECRETO Nº 5048 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

Decreta Ponto Facultativo e dá outras providências

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao carnaval

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas no Município de Planalto Pr, nos dias 24 e 25 de fevereiro do corrente ano (segunda e terça-feira).

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, nos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL Nº 01 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

CONVOCAÇÃO para audiência pública

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a Lei Complementar nº 141/2012.

CONVOCA

A população em geral para audiência pública a realizar-se no dia 26 de fevereiro, do corrente ano, com início às 17:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, com a finalidade de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do fundo municipal de saúde e do plano municipal de saúde do quadrimestre relativo aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, nos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Capanema - PR

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, com firme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V - quando não se admitirem interessados a licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser reposta sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 5.839,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Dez Centavos)

Capanema - PR, 14 de fevereiro de 2020

Américo Bello
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2020

Processo dispensa Nº 06/2020

Data de Assinatura: 14/02/2020.

Contratante: Município de Capanema-PR

Contratado: LAERCIO NEI NUNES

03660851906.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO

E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS

INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE

CAPANEMA - PR.

Valor total: R\$5.839,10 (Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Nove

Reais e Dez Centavos).

Américo Bello

Prefeito Municipal

Av. Getúlio Vargas, 1080 - Fone: (46) 3555-8100
CAPANEMA - PR

Dengue
aquí



O PERIGO AUMENTOU, E A NOSSA
RESPONSABILIDADE
CONTRA A DENGUE TAMBÉM !!!

DENGUE CAUSA MUITA
DOR E MATA



Prefeitura de
Planalto
Secretaria de Saúde

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Município | CAPANEMA |
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE CAPANEMA |
| Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM | |
| Ano* | 2020 |
| Modalidade* | Processo Dispensa |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 6 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| A licitação utiliza estes recursos? | <input type="checkbox"/> |
| Número edital/processo* | 6 |
| Descrição do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA NOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR. |
| Forma de Avaliação | - Selecionar - |
| Dotação Orçamentária* | 0700112361120121020900339039 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 5.839,10 |
| Data Publicação Termo ratificação | 19/02/2020 |

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))